

---

**UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA**

---

\* Torna-se sem efeito a publicação do Aviso de Contratação Direta por Pequeno Valor nº 001/2024 - UNICORP, que versa sobre, contratação direta por pequeno valor do seguinte serviço: verificação de plágio; revisão e formatação de textos e artigos, conforme norma culta da linguagem e normas da ABNT, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 3.558, que ocorreu em 25 de abril de 2024.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

---

**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES**

---

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Modifica e fixa as atribuições das Promotorias de Justiça de Santo Antônio de Jesus, revogando parcialmente a Resolução nº 3, de 1º de outubro de 2012.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 21, VIII e IX, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, reunido em sessão ordinária realizada em 8 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei estadual nº 14.645, de 26 de dezembro de 2023, que criou novos cargos de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público e garantir equânime distribuição das atividades ministeriais entre seus órgãos de execução, com esteio nos princípios e garantias constitucionais;

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 60392/2024;

CONSIDERANDO proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, com fulcro no art. 23, § 3º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 15, XXXIV, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar e fixar as atribuições das Promotorias de Justiça de Santo Antônio de Jesus/BA, nos seguintes termos:

I - 1ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:

- a) Consumidor (cível e criminal);
- b) Registros Públicos, inclusive Habilitação de Casamento;
- c) Meio Ambiente (cível e criminal), inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico;
- d) Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor;

II - 2ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:

- a) Cível;
- b) Família, Sucessões e Interditos;
- c) Cidadania (cível e criminal), inclusive Saúde e Discriminação;

III – 3ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:

- a) Criminal;
- b) Execuções Penais;
- c) Juizado Especial Criminal – JECRIM;
- d) Tóxicos;

IV - 4ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:

- a) Pessoa com Deficiência (cível e criminal);
- b) Idoso (cível e criminal);
- c) Infância e Juventude (cível e criminal);
- d) Cidadania (cível e criminal), inclusive Educação;

V – 5ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:

- a) Controle Externo da Atividade Policial;
- b) Criminal;
- c) Violência Doméstica Contra a Mulher (cível e criminal);
- d) Execuções Penais;

VI – 6ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:

- a) Júri;
- b) Fazenda Pública;
- c) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (cível e criminal).

Art. 2º Fica revogado o anexo previsto no art. 2º da Resolução n. 3, de 1º de outubro de 2012, especificamente na parte relativa às atribuições das Promotorias de Santo Antônio de Jesus.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 8 de abril de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

CLEONICE DE SOUZA LIMA  
Corregedora-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Achiles de Jesus Siquara Filho, Maria das Graças Souza e Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sônia Maria da Silva Brito, Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp, Paulo Marcelo de Santana Costa, Tânia Regina de Oliveira Campos, Paulo Gomes Júnior, Luiz Eugênio Fonseca Miranda, Heliete Rodrigues Viana, Diana Sobral Bentes de Salles Brasil, Maria Auxiliadora Campos Lôbo Kraychete, José Alberto Leal Teles, Aracy Dias da Silva e Armênia Cristina Santos.

---

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024\*

[...]

15. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 63398/2024 (SIMP Nº 003.0.42/2023)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público

ASSUNTO: Requerimento de afastamento para frequentar curso

INTERESSADO(A)(S): Promotora de Justiça Eduvirges Ribeiro Tavares

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

[...]

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

\*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.558, de 25/4/2024.

### DISTRIBUIÇÃO

Em 25 de abril de 2024, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 331.0.8501/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Terra Nova

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.121696/2020

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > entidades de Atendimento - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): Município de Alagoinhas; Pastoral do Menor de Alagoinhas

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.190413/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): DETRAN - Departamento Estadual Trânsito da Bahia; José dos Santos; Município de Terra Nova

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.436528/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor &gt; Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Maricelma Maria dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

## INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.47324/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

## INQUÉRITO CIVIL Nº 692.9.48156/2017

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Ordem Urbanística &gt; Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste da Bahia Associados - EASA; Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.148539/2022

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Concurso Público/Edital &gt; Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Márcia Cristina da Silva Santos

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

## INQUÉRITO CIVIL Nº 078.0.164271/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Solano Lopes de Menezes; Jailton Ferreira de Macedo

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.307716/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor &gt; Práticas Abusivas

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Lei Geral de Proteção de Dados

INTERESSADO(A)(S): Gustavo Luiz Cerqueira Faustino

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

## INQUÉRITO CIVIL Nº 331.0.65166/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Terra Nova; Xeque-Mate Conservação e Limpeza Predial Ltda - Me

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

## INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.126198/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Ilhéus

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes Previstos na Legislação extravagante &gt; Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético &gt; Caça

INTERESSADO(A)(S): CEPLAC - Comissão Executiva da Lavoura Cacaueira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

## INQUÉRITO CIVIL Nº 692.9.135053/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Poluição

- Direito Penal &gt; Contravenções Penais &gt; Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Davi Turismo Eireli; Sandra de Melo Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 933.9.84265/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito à Educação &gt; Educação Especial &gt; Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Claudiana Galvão Vieira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 676.9.271828/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa - TRT 5ª Região; Gilmar de Souza Costa

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 705.9.446690/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Concurso Público/Edital &gt; Prova de Títulos

INTERESSADO(A)(S): Nailma Andrade dos Santos

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

## INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.48467/2012

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor &gt; Contratos de Consumo &gt; Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A; Município de Andorinha

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

## NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.140144/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Glória/Ba; D4 Notícias (Diariod4noticias@Gmail.Com); Melquisedec Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda - Me

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

## INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.47841/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Agentes Políticos &gt; Governador &gt; Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Danilson dos Santos Silva; Câmara Municipal de Sítio do Mato

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

## INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.143364/2017

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Serviços &gt; Concessão/Permissão/ Autorização &gt; Transporte Terrestre

INTERESSADO(A)(S): José Barreto da Silva Neto; Aurino Januário da Silva

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1429/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Controle Externo da Atividade Policial &gt; Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Controle Externo da Atividade policial &gt; Registros &gt; Ocorrências Policiais, Representações de ofendidos e notitia criminis

INTERESSADO(A)(S): Roberto Carlos de Mendonça; Roberto Carlos de Mendonça

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

## NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.50283/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação &gt; Qualidade &gt; Exames de Certificação - Diploma

INTERESSADO(A)(S): Rafael Silva de Oliveira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

## INQUÉRITO CIVIL Nº 331.0.155878/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Teodoro Sampaio; Ednivaldo Mota; Erivalzinho Dias de Jesus; Valdelucia dos Reis Santos; Uilton Costa da Mota

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 331.9.180819/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Partido dos Trabalhadores de Terra Nova; Município de Terra Nova; A Sociedade

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 25 de abril de 2024.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral

---

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

### GABINETE

---

#### DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

SIGA Nº 62825/2024. Interessado: Luciano Taques Ghignone. Assunto: requerimento de atuação conjunta em processo/procedimento. Decisão: indeferido, com fundamento art. 46, incisos V e IX, da Lei Complementar estadual n. 11, de 18 de janeiro de 1996.

SIGA Nº 63933/2024. Interessada: Valéria Andrade Pedreira. Assunto: abono de permanência. Decisão: deferido, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, a partir da data que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária, com base no art. 3º da Emenda Constitucional estadual n. 26/2020.

SIGA Nº 28236/2022. Interessado: Gildasio Rizério de Amorim. Assunto: incorporação de tempo de serviço para fins de concessão de licença-prêmio. Decisão: deferido, em face do novo entendimento firmado em decisão da Procuradoria-Geral de Justiça constante nos processos administrativos SEI nº 19.09.01973.0005476/2024-07 e SEI nº 19.09.02347.0004315/2024-49.

---

## SECRETARIA GERAL

---

ATO Nº 353, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação de Comissão para elaborar proposta de normatização interna do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA – FDDF, instituído pela Lei estadual nº 14.665, de 17 de abril de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2º e 15 da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e implementação do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA – FDDF, instituído pela Lei estadual nº 14.665, de 17 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a imperiosidade de edição de ato normativo contendo diretrizes para a gestão do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA - FDDF, de natureza contábil-financeira, com a finalidade de custear ações e projetos voltados à proteção, promoção e reparação de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa autuado no SIGA sob o nº 64167/2024,

RESOLVE

Art. 1º Criar Comissão para elaborar proposta de normatização interna do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA – FDDF, instituído pela Lei estadual nº 14.665, de 17 de abril de 2024.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário-Geral, que a presidirá;
- II – Secretário-Geral Adjunto;
- III – Chefe de Gabinete;
- IV – Coordenadora da Gestão Estratégica do Ministério Público - CGE;
- V – Coordenadora da Central de Apoio Técnico - CEAT;
- VI – Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA;
- VII – Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP.

Parágrafo único. O Presidente poderá convidar representantes das demais unidades do MPBA para participarem das reuniões da Comissão ou prestarem informações para subsidiar a execução dos trabalhos.

Art. 3º As reuniões da Comissão deverão ser realizadas na periodicidade, datas e horários definidos pelo seu Presidente, com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1463, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 58331/2023, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1426/2024, publicado na edição do DJE de 22/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 22/5/2024 a 24/5/2024, e de 27/5/2024 a 31/5/2024, em UBATÁ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	84	Final	293
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	261	Final	40

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1464, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62078/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1423/2024, publicado na edição do DJE de 22/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, pelo período até 1(um) ano, contado da designação, em MATA DE SÃO JOÃO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Ferreira Coelho Neto	Cachoeira - 2ª Promotoria de Justiça	112	Intermediária	85
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	152	Intermediária	88
Leticia Coutinho Monte Alto	Canavieiras - 2ª Promotoria de Justiça	479	Intermediária	72
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	671	Final	317

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1465, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63284/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, durante o período de até 6 (seis) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Brumado - 3ª Promotora de Justiça	Daniela de Almeida	Atuação em processos de execução penal (manifestações, razões de recursos e contrarrazões) e inquéritos policiais de investigados soltos (requisição de diligências e oferecimento da denúncia)	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Tóxicas

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1466, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62340/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 773/2024, publicado na edição do DJE de 18/3/2024, referente à substituição em UBATÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e UBATÃ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 134ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1467, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62340/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2024 a 28/6/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ubatã - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Ubatã - Promotor(a) Eleitoral - 134ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça



## EDITAL Nº 1468, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 49844/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1424/2024, publicado na edição do DJE de 22/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam em ITABUNA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1469, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 49844/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 19/2021 - Data de Publicação: 8/11/2021)
Itabuna - 14ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1470, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 62402/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1444/2024, publicado na edição do DJE de 24/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ALAGOINHAS - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando em audiências criminais e sessões do Tribunal do Júri, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça DARIO JOSÉ KIST.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1471, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 62402/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado ou de quem esteja designado para substituí-lo, durante o período de até 6 (seis) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça	Dario José Kist	Atuação em audiências criminais e sessões do Tribunal do Júri	Controle Externo da Atividade Policial; Júri.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1472, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 44458/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1421/2024, publicado na edição do DJE de 22/4/2024, referente à substituição em IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1473, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 44458/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 5/2023 - Data de Publicação: 22/3/2023)
Irecê - 5ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1474, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 45972/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Xique-Xique - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1475, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64254/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 15/7/2024 a 18/7/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013
Itanhém - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Itanhém - Promotor(a) Eleitoral - 148ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1476, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64245/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado a partir de 7/5/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020
Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 1º Promotor(a) de Justiça	Paulo Cesar de Azevedo	Atuação perante a Vara de Auditoria Militar, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal;

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1287, DE 24 DE ABRIL DE 2024\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63695/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1407/2024, publicado na edição do DJE de 19/4/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/5/2024 a 2/11/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data da Publicação: 5/10/2012)
Ibirataia - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

\*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.558, de 25/4/2024.

**PORTARIA Nº 1292, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63957/2024, REVOGA a Portaria nº 1249/2024, publicada na edição do DJE de 22/4/2024, que designou FELIPE DA MOTA PAZZOL, A titular 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0003973-92.2007.8.05.0004, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas, no dia 25/04/2024, em conjunto com o Promotor de Justiça IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, titular Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1293, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64204/2024, INDICA a Promotora de Justiça GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 139ª Zona Eleitoral – Barra do Choça/BA, no período de 24/4/2024 a 27/4/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça SORAYA MEIRA CHAVES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1294, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “b” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64131/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Paulo Afonso, para atuar nos expedientes registrados no IDEA sob nºs 705.9.46585/2021 e 705.9.493474/2023, em trâmite em PAULO AFONSO - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1295, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista nos artigos 15, X, “e”, e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63582/2024, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público que, por força de titularidade ou designação, devam exercer funções nas Promotorias de Justiça da REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, revogando-se a Portaria nº 405/2024, publicada na edição do DJE de 20/2/2024, na forma seguinte:

<b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA</b>	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Amargosa
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
<b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA</b>	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Amargosa
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Amargosa
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Amargosa
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ubaíra
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Teresinha
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Sapeaçu
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de São Felipe
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Muritiba
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Muritiba
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de São Felipe
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Mutuípe
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Inês
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Sapeaçu
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Castro Alves
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Teresinha
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Laje
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ubaíra
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Nazaré
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Terezinha
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Nazaré
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Laje
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Nazaré
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Nazaré
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ubaíra
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Mutuípe
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Laje
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Castro Alves
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Mata de São João
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Valença
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jequié
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FELIPE	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Sapeaçu
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Castro Alves
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Teresinha



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAÍRA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Inês
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Mutuípe
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Amargosa

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1296, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63316/2024, INDICA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 50ª Zona Eleitoral – MONTE SANTO/BA, nos dias 26/4/2024 e 29/4/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça MARCELO CERQUEIRA CESAR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1297, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64223/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça VALMIRO SANTOS MACEDO, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital – 6º Promotor(a) de Justiça, e a Promotora de Justiça ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital – 3º Promotor(a) de Justiça, para exercerem as funções de Coordenador e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça de Educação da Capital, e da respectiva secretaria processual, durante o período de 8/5/2024 a 7/5/2025, revogando-se, a partir de 8/5/2024, a Portaria nº 75/2023, publicada na edição do DJE de 31/5/2023.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1298, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63318/2024, INDICA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 50ª Zona Eleitoral – MONTE SANTO/BA, nos dias 13/6/2024 e 14/6/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça MARCELO CERQUEIRA CESAR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1299, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63739/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1408/2024, publicado na edição do DJE de 19/4/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 6/5/2024 a 31/1/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei 12828/2013 - Data de Publicação: 05/07/2013)
Itagibá - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1300, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63739/2024, INDICA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 147ª Zona Eleitoral – Itagibá/BA, no período de 6/5/2024 a 31/1/2025, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça RAFAELLA SILVA CARVALHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1301, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 14446/2021, REVOGA, a partir de 4/3/2024, a Portaria nº 836/2023, publicada na edição do DJE de 12/5/2023, que designou o Promotor de Justiça SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS, titular da Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições na Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1302, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63711/2024, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 600.9.133189/2024, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1303, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63921/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça PATRICIA CAMILO CAETANO SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Casa Nova, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 27/5/2024 a 29/5/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso - 2ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1304, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63030/2024, REVOGA a Portaria 980/2024, publicada na edição do DJE de 26/3/2024, que designou o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO - Regional Norte para atuar no expediente registrado no IDEA sob nº 598.9.5913/2019 (processo nº 8002637-48.2022.8.05.0146), bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1305, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “b” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63866/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça BRUNO GONTIJO ARAÚJO TEIXEIRA, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 706.9.59349/2021, em trâmite na 5ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1306, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014 62078/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1464/2024, publicado na edição do DJE de 26/04/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO DOS SANOS CARNEIRO PORTO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 26/4/2024 a 12/5/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 11/2023 - Data de Publicação: 12/07/2023)
Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41354.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/05/2024 a 29/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, Promotor(a) de Justiça de Jequié - SIGA nº 41355.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 08/05/2024 a 09/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lucas Ramos de Vasconcelos - Jequié - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CARLOS ARTUR DOS SANTOS PIRES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41316.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/04/2024 a 25/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Bianca Geisa Santos Silva. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IVANA SILVA MOREIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 14132.3/2024. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 5.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 06/05/2024 a 15/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mauricio Cerqueira Lima - Lauro de Freitas - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVANA SILVA MOREIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 15123.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 16/05/2024 a 17/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mauricio Cerqueira Lima - Lauro de Freitas - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVANA SILVA MOREIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 15124.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 20/05/2024 a 24/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mauricio Cerqueira Lima - Lauro de Freitas - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 15139.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 20/05/2024 a 24/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paulo Eduardo Sampaio Figueiredo - Ilhéus - 11ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4256/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MARCELO SANTOS AGUIAR, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41353.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/05/2024 a 17/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota - Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRICIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas - SIGA nº 41356.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para participar do V Congresso Baiano e I Encontro Nordestino de Direito das Famílias e Sucessões, promovido pelo IBDFAM-BA, a ser realizado em Salvador/BA, no período de 25/04/2024 a 26/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dario José Kist - Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro - SIGA nº 41351.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/05/2024 a 03/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alexandre Lamas da Costa - Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ROBERTA MASUNARI, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 14154.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 3.1. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ROBERTA MASUNARI, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 14155.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 3.2. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ROBERTA MASUNARI, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 14156.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 3.3. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41345.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 05/06/2024 a 07/06/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Emmanuel Araújo Lemos - Salvador - 01ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SEVERINA PATRICIA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 15125.8/2024. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/04/2024 a 23/04/2024, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO SANTO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 15129.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/04/2024 a 25/04/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Antônio José Gomes Francisco Junior - Itapetinga - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### DESLIGAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Jorge Antonio Araujo de Santana Neto	Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça	01/02/2024 – 31/01/2025	22/04/2024

**CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 21/2024

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.00855.0001673/2023-89, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 058/2023, publicada no DJE de 01/03/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24/04/2024, para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de abril de 2024.

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

PORTARIA Nº 22/2024

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.00855.0019556/2022-43, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 291/2022-SGA, publicada no DJE de 31/08/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27/04/2024, para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de abril de 2024.

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

PORTARIA Nº 137/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02334.0007532/2024-35, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 033/2024, relativo à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de isolamento e condicionamento acústico, lumino-técnico e de sistemas de áudio, vídeo, gravação, conferência, votação, streaming, em solução integrada, para a sala de sessões e para a sala de conferência ambas no edifício sede administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

GESTOR DO CONTRATO: Fernanda de Araujo Quadros, matrícula 353.945.  
FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Antônio Sergio dos Santos Sena, matrícula 355.077 e Waneska de Souza Borges, matrícula 351.863 respectivamente.  
FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Tiago Oliveira de Lira, matrícula 353.672 e Bruno Mascarenhas da Silveira, matrícula 352.900 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de abril de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA  
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**

ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SESSÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DJE DE 11/12/2023:

DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
04.04.2024	2ª Câmara – 1ª Turma	24º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
16.04.2024	2ª Câmara – 2ª Turma	07º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA

DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
25.04.2024	2ª Câmara Criminal	24º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
30.04.2024	1ª Câmara – 1ª Turma	21º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	1ª Câmara – 2ª Turma	19º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
02.05.2024	2ª Câmara – 1ª Turma	24º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	2ª Câmara – 2ª Turma	01º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
07.05.2024	1ª Câmara – 1ª Turma	28º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
16.05.2024	2ª Câmara – 1ª Turma	18º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
21.05.2024	1ª Câmara – 1ª Turma	15º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
27.06.2024	2ª Câmara – 2ª Turma	24º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 123/2024 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º. III, da Resolução CNMP nº 174/2017, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.161984/2024, com vistas a regularização da tramitação do presente expediente, tendo por objeto apurar possível prática de violência transfóbica praticada em ambiente virtual.  
Salvador, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA  
Promotora de Justiça

### 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0400/2024 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Idoso  
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.103240/2024  
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.  
Data da instauração: 23 de abril de 2024  
Salvador, 25 de abril de 2024.  
Marcelo Santos Aguiar  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0401/2024 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com Deficiência  
Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato  
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.148164/2024.  
Salvador, 23 de abril de 2024.  
Maria Pilar C. Maquieira Menezes  
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos  
2º Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0402/2024 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.20430/2024.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: 003.9.003.9.20430/2024.

Salvador, 25 de abril de 2024.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

**Edital nº 0403/2024 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 1º Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.64437/2024

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.

Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoas com deficiência que integram o mesmo núcleo familiar.

Data da instauração: 10 de abril de 2024.

Salvador, 25 de abril de 2024.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL**

---

**EDITAL Nº 197/2024**

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.72188/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante: MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

**EDITAL Nº 196/2024**

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.93557/2023

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 18/04/2024 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

**EDITAL Nº 79/2024**

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.213500/2020

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Interessado: Organização do Auxílio Fraterno

Objeto: DAR SEGUIMENTO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO À INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ORGANIZAÇÃO DO AUXÍLIO FRATERNAL.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 25 de abril de 2024

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça



---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**

---

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº @ 003.9.491588/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências preliminares, essenciais e imprescindíveis para deliberar sobre a instauração de procedimento próprio.

Salvador-BA, 22 de fevereiro de 2024.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.369217/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com a necessidade de se regularizar as notícias de fato em trâmite nesta PJ, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e diante da necessidade de se prosseguir com as apurações dos fatos ainda não devidamente elucidados, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador-Bahia, 22 de março de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.497763/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, a teor do art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador-Ba, 22 de março de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.497763/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fulcro no disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Resolução CNMP 174/2017 com fulcro no disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Resolução CNMP 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador-Ba, 22 de março de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.295082/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com a necessidade de se regularizar as notícias de fato em trâmite nesta PJ, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017, do CNMP c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e diante da necessidade de se prosseguir com as apurações dos fatos ainda não devidamente elucidados, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador-Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.79316/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do art. 3º da Res. 174/17 do CNMP, bem como o caput do art. 13 da Res. 11 de 2022,

em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador-Ba, 25 de abril de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.386405/2023

Origem: Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial

Promotoria: 3º Promotor(a) de Justiça - PJ CEAP

Classe do procedimento: Notícia de Fato

Objeto: Notícia de Fato instaurada com base em representação registrada nesta Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial por MJS, reportando que os moradores da Comunidade Coração de Maria tem sofrido invasões de domicílios praticado por policiais.

Salvador, 23 de abril de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA @003.9.336743/2021

Origem: Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial

Promotoria: 3º Promotor(a) de Justiça - PJ CEAP

Classe do procedimento: Procedimento Administrativo

Objeto: Procedimento Instaurado com base no Inquérito Policial n. 86/2017, encaminhado pela 16ª Promotoria Criminal da Comarca de Salvador, dando notícia de liberação do investigado após sua autuação em flagrante, mediante pagamento do valor a título de fiança, sem registros de arbitramento desta pela autoridade policial, de comunicação da concessão de fiança ao Poder Judiciário e de seu efetivo pagamento pelo investigado.

Salvador, 18 de março de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA @003.9.159942/2019

Origem: Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial

Promotoria: 3º Promotor(a) de Justiça - PJ CEAP

Classe do procedimento: Procedimento Administrativo

Objeto: Procedimento Instaurado com base em expediente no qual se noticia suposta desídia na instauração de Inquérito Policial cuja atribuição seria da 2ª Delegacia Territorial – Liberdade.

Salvador, 13 de março de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA @003.9.309012/2023

Origem: Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial

Promotoria: 3º Promotor(a) de Justiça - PJ CEAP

Classe do procedimento: Procedimento Administrativo

Objeto: Averiguar a suposta inércia da Delegacia Especializada de Repressão a Crime contra Criança e Adolescente – DERCCA em atender às requisições da 20ª Promotoria de Justiça Criminal – 4ª PJ.

Salvador, 18 de abril de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.288363/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Prin-

cípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Salvador-Bahia, 07 de março de 2024.

Anna Kristina Santos Lehubach Prates  
Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.2187/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.

Salvador-Bahia, 22 de março de 2024.

Anna Kristina Santos Lehubach Prates  
Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.305683/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Salvador-Bahia, 22 de março de 2024.

Anna Kristina Santos Lehubach Prates  
Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.1.24599/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Salvador-Bahia, 25 de março de 2024.

Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques  
Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.500625/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.

Salvador-Bahia, 25 de abril de 2024.

Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques  
Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.256027/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data.  
Salvador-Bahia, 25 de abril de 2024.

Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques  
Promotora de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº @003.9.358018/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 5º Promotor(a) de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 08 de abril de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA  
Promotora de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº @003.9.9453/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 6º Promotor(a) de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 10 de abril de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA  
Promotora de Justiça em Substituição

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.386892/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em titular na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 25 de abril de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA  
Promotora de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA 003.9.134736/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.134736/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 25 de março de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES  
Promotora de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA 003.9.479669/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.479669/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 25 de março de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA  
EDITAL Nº 62/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.149184/2023, instaurado para apurar a suposta prática de bullying contra o educando J. M. de A. P. M., de 14 anos, filho do Sr. Marcos Welby Simões Melo, e as providências adotadas pelo Colégio Adventista de Salvador, em cumprimento à Lei nº. 13.185/2016, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 23 de abril de 2024.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça de Educação da Capital - 2º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 116/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.468910/2023, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 22 de abril de 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

3º Promotor - Em substituição

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.505422/2023. A 2ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.505422/2023, com objeto apurar pretensas irregularidades no processo de seleção pública simplificada, realizado pela FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, FESF-SUS, para contratação por prazo determinado de farmacêutico, farmacêutico ambulatorial, farmacêutico clínico e farmacêutico responsável técnico, com fundamento na Resolução n. 174/ 2017 do CNMP, art. 5º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 02, de 21 de junho de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: [patrimoniopublico@mpba.mp.br](mailto:patrimoniopublico@mpba.mp.br). Salvador/BA, 20 de abril de 2024. Pablo Almeida. Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.150796/2024. A 3ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, substituto em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.150796/2024, tendo como objeto pretensas irregularidades, não minimamente comprovadas, referentes a assédio moral de servidores por Coordenadora do Hospital Roberto Santos, com fulcro inciso IV do art. 15 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP 174, de 04 de julho de 2017 e art. 5º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 02, de 21 de junho de 2018. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: [patrimoniopublico@mpba.mp.br](mailto:patrimoniopublico@mpba.mp.br). Salvador/BA, 22 de abril de 2024. Pablo Almeida. Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF - 003.9.126738/2024. A 3ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.126738/2024, com objeto de reclamação de cumulação em múltiplas aprovações em concursos e processos seletivos, sem comprovação de qualquer ilegalidade, com fundamento na Resolução n. 174/ 2017 art. 4º, §4º, e incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, eis que inexistente lesão aos direitos individuais indisponíveis tutelados por este Ministério Público. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: [patrimoniopublico@mpba.mp.br](mailto:patrimoniopublico@mpba.mp.br). Salvador/BA, 22 de abril de 2024. Pablo Almeida. Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF - ° 003.9.152631/2024. A 6ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. ° 003.9.152631/2024, com objeto de reclamação de supostas irregularidades na Secretaria de Proteção Animal de Salvador, com fundamento na Resolução n. 174/2017 art. 4º, §4º, e incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 25 de abril de 2024. Adriano Assis. Promotor de Justiça.

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

---

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - Autos IDEA nº 003.9.504891/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio no art. 8º e 9º da Resolução 174/2017 do CNMP, e ainda com base no quanto disposto pelo art. 14 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados, através da denúncia formulada pelo Sr Cássio dos Santos Reis, no procedimento IDEA nº 003.9.504891/2023, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para investigar a empresa CRC SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CLÍNICA SIM+: SERVIÇOS INTEGRADOS EM MEDICINA), no que concerne a supostas irregularidades no atendimento.

Salvador, 15 de abril de 2024

Solon Dias da Rocha Filho

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Autos IDEA nº 003.9.473304/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio no art. 8º e 9º da Resolução 174/2017 do CNMP, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, inciso VI e 14, § 1º e do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento IDEA nº 003.9.473304/2023, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para investigar a empresa UNINASSAU (Universidade Maurício de Nassau), no que concerne a morosidade em entrega de diploma.

Salvador, 15 de abril de 2024

Solon Dias da Rocha Filho

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.229117/2023;

Objeto: apurar suposta ocupação indevida de área pública, para funcionamento clandestino do estabelecimento denominado "Espaço Relax", no final da Rua das Patativas, nas proximidades das dunas do Imbuí, neste município;

Data da Conversão em Inquérito Civil /Instauração: 22 de abril de 2024;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

EDITAL N.º 022/2024

Notícia de Fato de nº 003.9.458885/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato – IDEA de nº 003.9.458885/2023, que tratou sobre "suposta criação irregular de animais pela Sra. Rosângela Pita Matos em Condomínio – localizado na Rua Theodulo de Albuquerque, nº 182, próximo ao Supermercado Fort, no bairro do Cabula, nesta Capital.", foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 22 de abril de 2024.

SHEILA COSTA

Promotora de Justiça

## EDITAL N.º 023/2024

Notícia de Fato de nº 003.9.475878/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato – IDEA de nº 003.9.475878/2023, que tratou sobre “captação de recursos hídricos pela Associação Industrial Moradas da Lagoa – localizada na Rua Moradas da Lagoa – Estrada da Base Naval, CEP: 40.750-120, no bairro de Fazenda Coutos III, nesta Capital.”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 22 de abril de 2024.

SHEILA COSTA

Promotora de Justiça

## EDITAL N.º 024/2024

Notícia de Fato de nº 003.9.511203/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato – IDEA de nº 003.9.511203/2024, que tratou sobre “o acúmulo de água parada mantida pelo Prédio da Fator – localizado na Avenida Professor Magalhães Neto, CEP: 41.810-011, próximo ao Hotel Mercury, no bairro da Pituba, nesta Capital”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 22 de abril de 2024.

SHEILA COSTA

Promotora de Justiça

## EDITAL N.º 025/2024

Notícia de Fato de nº 003.9.456441/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato – IDEA de nº 003.9.456441/2023, que tratou sobre “a suposta construção irregular realizada pelo Sr. Jonas Silva Santos - localizada na Rua Almirante Barroso, s/nº, no bairro de Paripe, nesta Capital”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de abril de 2024.

SHEILA COSTA

Promotora de Justiça

## EDITAL N.º 026/2024

Notícia de Fato de nº 003.9.460230/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato – IDEA de nº 003.9.460230/2023, que tratou sobre “o funcionamento dos estabelecimentos, possivelmente irregulares, especialmente a Pizzaria ‘Querida Pizza’ – localizada na Rua João da Silva Campos, CEP: 41.815-200, no bairro do Itaigara, nesta Capital”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de abril de 2024.

SHEILA COSTA

Promotora de Justiça

## EDITAL N.º 027/2024

Notícia de Fato de nº 003.9.471122/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato – IDEA de nº 003.9.471122/2023, que tratou sobre “a eventual poluição sonora ocasionada pelo Bar denominado como ‘Provisório’, localizado na Rua da Glória, nº48, CEP: 40.045-145, ponto de referência: depois da Quadra no Largo da Saúde, no bairro da Saúde, nesta Capital”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 25 de abril de 2024.

SHEILA COSTA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.477016/2023;

Objeto: apurar sobre suposta irregularidade nas ruas do bairro da Saúde, tendo como ponto de referência o Bar do TG / Bar do Leo/ Boteco do Godinho, em que carros são estacionados, dificultando a locomoção dos transeuntes e a coleta do lixo;

Data da Conversão em Inquérito Civil /Instauração: 22 de abril de 2024;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.219215/2023;

Objeto: apurar suposta prática de irregularidades, com a perturbação do sossego público, por uma padaria clandestina, localizada na Rua Sebastião Mascarenhas, Bairro da Mata Escura, neste município;

Data da Conversão em Inquérito Civil /Instauração: 17 de abril de 2024;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

---

## NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

---

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.119588/2024 Portaria nº 12/2024

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Representante: DE OFÍCIO; Representado: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA;

CONSIDERANDO que o art.1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal-CF, arts. 25, IV, “a”, 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE, de ofício, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Política Pública-PAAPP com a finalidade de coletar informações acerca das razões para o arquivamento do processo de tombamento do Terreiro Ilê Axé Obá Tossí, assim como sobre o suposto risco iminente de destruição do referenciado bem. Salvador/BA, 11 de abril de 2024.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

---

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo, por mais 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 254.9.369314/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Rio Real/BA, 25 de abril de 2024.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 088.9.444576/2023

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE- BA

Edital 12/2024

RESOLVE converter em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a presente Notícia de Fato, com o objetivo de acompanhar e determinar providências em relação ao fornecimento de tratamento fora do domicílio a Jacilene Pires Gonçalves, o que faço com fulcro no art. 8º, III, da Resolução 174/2017, do CNMP.

Conde, 25/04/2024

Ana Patrícia Vieira Chaves Melo

Promotora de Justiça



**EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA 088.9.456666/2023

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE- BA**

Edital 10/2024

RESOLVE converter em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a presente Notícia de Fato, com o objetivo apurar possível violação aos direitos das crianças S. da S. S. e P. V. Da S., com fulcro no art. 8º, III, da Resolução 174/2017, do CNMP.

Conde, 25/04/2024

Ana Patrícia Vieira Chaves Melo

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS**

---

EDITAL N. 059/2024

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem por meio deste Edital comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob o n. 003.9.444558/2023.

Barreiras/BA, 23 de abril de 2024.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

1ª Substituta

EDITAL N. 060/2024

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem por meio deste Edital comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob o n. 003.9.7590/2024.

Barreiras/BA, 23 de abril de 2024.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

1ª Substituta

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS/BA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Nº IDEA: 003.9.148470/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS, por intermédio de seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando que já decorreu o prazo para conclusão deste Inquérito Civil, PRORROGO o prazo do expediente por mais 1 (um) ano, com fundamento no artigo 9º, caput, da Resolução n. 123/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o feito se justifica pela imprescindibilidade de conclusão das diligências, com vistas a subsidiar a atuação do Ministério Público no procedimento.

Baiánópolis, 25 de abril de 2024.

Filipe Cezar Godoy

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS/BA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Nº IDEA: 593.9.71959/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS, por intermédio de seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando que já decorreu o prazo para conclusão deste Inquérito Civil, PRORROGO o prazo do expediente por mais 1 (um) ano, com fundamento no artigo 9º, caput, da Resolução n. 123/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o feito se justifica pela imprescindibilidade de conclusão das diligências, com vistas a subsidiar a atuação do Ministério Público no procedimento.

Baiánópolis, 25 de abril de 2024.

Filipe Cezar Godoy

Promotor de Justiça

**EDITAL 047/2024**

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 4º da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.81665/2024.

Barreiras, 25 de Abril de 2024.

**RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL**

Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

**EDITAL 048/2024**

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 4º da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.148181/2024.

Barreiras, 25 de Abril de 2024.

**RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL**

Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

**EDITAL 049/2024**

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 4º da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.97457/2024.

Barreiras, 25 de Abril de 2024.

**RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL**

Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

**EDITAL 050/2024**

O Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado na Resolução n. 174/2017 do Colendo Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados acerca do Arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 593.9.58098/2023, instaurado para “acompanhamento da Denúncia n. 17258e20, que tramita no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e dá outras providências”.

Barreiras, 25 de Abril de 2024.

**RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL**

Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

**EDITAL 051/2024**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.97229/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Barreiras, 25 de Abril de 2024.

**RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL**

Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

**NOTIFICAÇÃO**

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

IDEA: 593.9.151854/2024

Promotor de Justiça: RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Área: Improbidade Administrativa

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: Notifica-se o noticiante para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresente os contatos ou endereços das pessoas indicadas como “Tiago Evangelista” e “Luciano Cordeiro, Nilson Filho, Jadir Júnior, Carlos Pereira, Marcio, Wallas Santos, Fábio Dias, Edson José e Francisco Hemerson”.

Interessados: Anônimo

Data: 25/04/2023

EDITAL 051/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

IDEA: 593.9.447449/2023

Promotor de Justiça: RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Área: Improbidade Administrativa

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: "Apurar possível nepotismo na nomeação de DANIEL GUSTAVO DOS SANTOS COITE – irmã o do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angical/BA, DECIO FREIRE COITE FILHO –para o cargo de Controlador da CV-Angical/BA entre os anos de 2021 e 2022, bem como para o cargo de Diretor de Departamento da CV-Angical/BA em 2023;."

Data da promoção de arquivamento: 25/04/2024

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – Inquérito Civil IDEA nº 003.0.169768/2009

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 11/2022 do OCEPJ do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao o IBAMA, INEMA, a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Serra do Ramalho e o SELSON CARDOSO FERREIRA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial em epígrafe, por entender pela ausência de justa causa para o seu prosseguimento, podendo quaisquer interessados, colegitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de abril de 2024.

José Francin Andrade de Souza

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

---

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.15774/2024

Data da Instauração: 24/04/2024

Área: Saúde Pública

Objeto: Ausência de vagas para crianças com TEA próximo da residência.

Interessados: Maria de Fátima de Matos Bernardes (Representante) / Município de Brumado (Representado)

Brumado/BA, 25 de abril de 2024

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em Designação

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

---

PRORROGAÇÃO PRAZO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA 111.9.115366/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições legais, considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Resolução 174/CNMP, a partir de 06.04.2024, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.

Dias D'Ávila/Ba, 19 de abril de 2024

Lara Ferrari Fonseca

Promotora de Justiça

EDITAL nº 026/2024 – IDEA Nº 003.9.491581/2023

A 2ª Promotora de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADA a notícia de fato IDEA n.003.9.491581/2023.

Pojuca, 25 de abril de 2024.

Jürgen W. Fleischer Jr.

Promotor de Justiça

EDITAL nº 026/2024 – IDEA Nº 003.9.491581/2023

A 2ª Promotora de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADA a notícia de fato IDEA n.003.9.491581/2023.

Pojuca, 25 de abril de 2024.

Jürgen W. Fleischer Jr.

Promotor de Justiça

EDITAL nº 027/2024 – IDEA Nº 003.9.4843/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADA a notícia de fato IDEA n. 003.9.4843/2024.

Pojuca, 25 de abril de 2024.

Jürgen W. Fleischer Jr.

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 334.9.85027/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – UNIDADE DE APOIO À ATIVIDADE FINALÍSTICA – UAAF – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, o arquivamento do Procedimento epigrafado, registrado na Promotoria de Justiça de Tucano, após declínio de atribuição do Ministério Público Federal, onde foi representada denúncia apócrifa de suposta irregularidade no Hospital Municipal Mariana Penedo, em Tucano/BA.

De Salvador para Tucano/BA, 01 de dezembro de 2023

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça Designada

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTAS/BA.

IDEA nº 003.9.321540/2023.

ASSUNTO: Princípios Administrativos e Prestação de Contas.

A Promotoria de Justiça da Comarca de Antas, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, inciso I da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 13.04.2022, COMUNICA a potenciais interessados, em especial ao Senhor João Batista de Santana, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato cadastrada no sistema IDEA sob o número 003.9.321540/2023, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: antas@mpba.mp.br. Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico citado.

Antas/BA, 25 de abril de 2024.

Gildásio Rizério de Amorim

Promotor de Justiça em substituição.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 176.9.306227/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, e nos termos dos §§ 4º e 6º do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: possível direcionamento dos Pregões Eletrônicos nº 047/2023 e nº 050/2023 da Prefeitura Municipal de Monte Santo, por meio (i) da condução não transparente do certame – consistente em suspensões e reinícios da sessão pública sem aviso prévio aos licitantes – e (ii) de exigência editalícia restritiva – consistente na comprovação da qualificação técnica mediante atestado de capacidade técnica operacional acompanhado, quando fornecido por pessoa jurídica de direito público, do contrato que o originou e da publicação do respectivo extrato –, o que teria resultado na escolha de propostas menos vantajosas para a administração pública e consequente prejuízo ao erário.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 23/2007 do CNMP.

ORIGEM: Notícia de fato instaurada a partir do recebimento de e-mail aparentemente enviado por licitante do Pregão Eletrônico nº 050/2023 da Prefeitura Municipal de Monte Santo.

Monte Santo, 21 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 176.9.233770/2022

Tendo em vista o Procedimento Preparatório instaurado mediante portaria datada do dia 15/08/2023 com o fito de apurar suposto direcionamento do Pregão Eletrônico nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Monte Santo (Processo Administrativo nº 064/2022), cuja prorrogação do prazo de conclusão fora realizada em 31/11/2023, já vencida. Imperiosa a continuidade das investigações, diante da necessidade da realização de diligências complementares e imprescindíveis, o Ministério Público, através do Promotor de Justiça que este subscreve, promove a conversão do presente procedimento ministerial em INQUÉRITO CIVIL nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e do art. 26, §2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Monte Santo/BA, 22 de março de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CESAR

Promotor de Justiça em substituição

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 176.9.377129/2021**

Tendo em vista o Procedimento Preparatório instaurado mediante portaria datada do dia 22/08/2023 com o fito de apurar suposto ato de improbidade administrativa causador de prejuízo ao erário ocorrido, em tese, a partir do Pregão Eletrônico nº 003/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Santo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra diversas, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao edital, visando atender as necessidades do município, no qual se sagrou vencedora a empresa ONIX EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 09.330.539/0001-83), a qual se teria apropriado de parte da porcentagem do valor contratado destinada em edital à remuneração dos obreiros, cuja prorrogação do prazo de conclusão fora realizada em 23/11/2023, já vencida. Imperiosa a continuidade das investigações, diante da necessidade da realização de diligências complementares e imprescindíveis, o Ministério Público, através do Promotor de Justiça que este subscreve, promove a conversão do presente procedimento ministerial em INQUÉRITO CIVIL nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e do art. 26, §2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA. Monte Santo/BA, 22 de março de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CESAR  
Promotor de Justiça em substituição

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 003.9.382093/2022**

Tendo em vista o Procedimento Preparatório instaurado mediante portaria datada do dia 18/08/2023 com o fito de apurar suposta simulação do Pregão Presencial nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Monte Santo (Processo Administrativo nº 053/2021), bem como supostos sobrepreço e superfaturamento do respectivo objeto, consistente em contratação de empresa especializada locação de veículos leves, com motorista, manutenção e seguro, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital, cuja prorrogação do prazo de conclusão fora realizada em 22/11/2023, já vencida. Imperiosa a continuidade das investigações, diante da necessidade da realização de diligências complementares e imprescindíveis, o Ministério Público, através do Promotor de Justiça que este subscreve, promove a conversão do presente procedimento ministerial em INQUÉRITO CIVIL nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e do art. 26, §2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA. Monte Santo/BA, 22 de março de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CESAR  
Promotor de Justiça em substituição

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 176.9.181982/2020**

Tendo em vista o Procedimento Preparatório instaurado mediante portaria datada do dia 01/06/2023 com o fito de apurar denúncia de sobrepreço e superfaturamento do objeto da Concorrência Pública nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Monte Santo (Processo Administrativo nº 091/2017), à qual se procedeu para a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, relativos à limpeza urbana de vias e logradouros públicos do município. Imperiosa a continuidade das investigações, diante da necessidade da realização de diligências complementares e imprescindíveis, o Ministério Público, através do Promotor de Justiça que este subscreve, promove a conversão do presente procedimento ministerial em INQUÉRITO CIVIL nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e do art. 26, §2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA. Monte Santo/BA, 22 de março de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CESAR  
Promotor de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA**

---

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – IDEA 003.9.192048/2017**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL em epígrafe, que tem por objeto apurar suposta ilegalidade na dispensa de licitação nº 002/2013, 184/2013, 223/20213 e 124ª/2013, na gestão da ex-Prefeita Normélia Maria Rocha Correia; Conceição do Jacuípe/BA, 25 de abril de 2024.

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO  
Promotora de Justiça em Substituição

**EDITAL 414/2024/SP-FSA/01ªPJ – IDEA 596.9.124531/2024**

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Sr. Salatiel Sousa, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias: Prova de suas alegações, mormente fotos; Protocolos de comunicação do fato às Autoridades Municipais sobre supostas irregularidades na instalação de rede de drenagem pluvial da Rua Edson Brandão Júnior, CASEB, Feira de Santana-BA. Feira de Santana, 25 de abril de 2024.

ANSELMO LIMA PEREIRA  
Promotor de Justiça

EDITAL 413/2024/SP-FSA/16ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.9.105627/2024

Objeto: Apurar suposta situação de negligência, violência psicológica, verbal e física, contra os idosos Sra. Francisca Brito de Lucena, 77 anos, e o Sr. Antônio Felinto Lucena, 79 anos.

Interessado: Sra. Francisca Brito de Lucena e Sr. Antônio Felinto Lucena

Data da instauração: 24 de abril de 2024

EDITAL 412/2024 – 003.9.13105/2022

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº. 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possa interessar, acerca da PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 003.9.13105/2022, por mais 01 (um) ano, devendo serem computados, os prazos em referência, a partir da data do recebimento da Notícia de Fato, a fim de concluir as diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final.

Feira de Santana, 25 de abril de 2024.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 411/2024/SP-FSA/25ªPJ – 596.9.114334/2024

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a senhora MERCIA RIBEIRO DOS SANTOS o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL Nº 596.9.114334/2024, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde com o arquivamento do ex-pediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 25 de abril de 2024.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

EDITAL 410/2024 – IDEA 003.9.277609/2023

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO

Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis

OBJETO: suposta situação de abandono e vulnerabilidade da Sra. MEYRE BERENICE CERQUEIRA LOPES.

Data: 18/04/2024

Victor Texeira Santana

Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 050/2024

IDEA nº 323.9.146537/20233

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, na forma dos artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO de Procedimento Administrativo – IDEA nº 323.9.146537/2023, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 25 de abril de 2024.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

presente Procedimento Administrativo, na forma dos artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 051/2024

IDEA nº 323.9.239886/20233

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, na forma dos artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO de Procedimento Administrativo – IDEA nº 323.9.239886/2023, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 25 de abril de 2024.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA  
EDITAL 409/2024  
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA n. 596.9.430380/2023

A 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Feira de Santana/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; do art. 50, inciso IV, da Resolução n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 7º da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve CONVERTER a Notícia de Fato acima epigrafada em Procedimento Administrativo, que tem como objeto apurar o suposto óbice à realização de consulta especializada (acompanhamento especializado), via SUS.

Feira de Santana/BA, 24 de abril de 2024.

Audo da Silva Rodrigues  
Promotor de Justiça

EDITAL N.º 036/2024  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.408387/2023  
PORTARIA

A 3ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 003.9.408387/2023, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar intervenções do serviço público municipal de saúde mental e assistencial em face de pessoa com deficiência de ordem psiquiátrica e adoção de providências cabíveis, em Ipirá.

Ipirá/BA, 24 de abril de 2024.

Aílson de Almeida Marques  
Promotor de Justiça

EDITAL N.º 036/2024  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.408387/2023  
PORTARIA

A 3ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 003.9.408387/2023, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar intervenções do serviço público municipal de saúde mental e assistencial em face de pessoa com deficiência de ordem psiquiátrica e adoção de providências cabíveis, em Ipirá.

Ipirá/BA, 24 de abril de 2024.

Aílson de Almeida Marques  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO MENDES  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº. 003.9.117292/2024  
INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.117292/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido para o endereço eletrônico [barradomendes@mpba.mp.br](mailto:barradomendes@mpba.mp.br).

Barra do Mendes, 25 de abril de 2024.

TIAGO ALVES PACHECO  
Promotor de Justiça  
-Em substituição-

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO  
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO cadastrada no sistema IDEA sob o número 147.9.78479/2024.

Lapão, 25 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO  
Promotor de Justiça  
-Em substituição-

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

Retificação de publicação Procedimento Administrativo Nº 718.9.34105/2024.

Onde-se lê:

“P O R T A R I A (Procedimento Administrativo nº 646.9.33929/2024) [...]”

Leia-se:

“P O R T A R I A (Procedimento Administrativo nº 718.9.34105/2024) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de seu poder-dever institucional. RESOLVE Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Ubaitaba, 24 de abril de 2024.

ALLAN SANTOS GOIS Promotor de Justiça – substituto da 2ª Promotoria de Ubaitaba”.

P O R T A R I A (Procedimento Administrativo nº 718.9.135027/2024) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de seu poder-dever institucional. RESOLVE Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Ubaitaba, 25 de abril de 2024.

ALLAN SANTOS GOIS Promotor de Justiça – substituto da 2ª Promotoria de Ubaitaba

P O R T A R I A (Procedimento Administrativo nº 646.9.135161/2024) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de seu poder-dever institucional. RESOLVE Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Ubaitaba, 25 de abril de 2024.

ALLAN SANTOS GOIS Promotor de Justiça – substituto da 2ª Promotoria de Ubaitaba

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: HABITAÇÃO E URBANISMO

IDEA nº 646.9.76947/2024

Objeto: acompanhar e fiscalizar de forma continuada as medidas administrativas adotadas pelo Município de Itabuna para fazer implementar ações voltadas a garantir função social da propriedade urbana, a ocupação ordenada e adequada do território, a proteção ao meio ambiente urbano e cultural, especialmente no que diz respeito aos problemas/irregularidades advindos do escoamento das águas pluviais com constantes alagamentos em período de chuvas, na Avenida Princesa Isabel.

Interessado: A Sociedade

Data e local da instauração: Itabuna, 23 de ABRIL de 2024

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA**

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 701.9.163728/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, com atribuição na Defesa da Infância e Juventude, por intermédio do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Titular Millen Castro Medeiros de Moura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar essa demanda estrutural para fiscalizar o funcionamento do FIA de Itapetinga ao longo dos anos de 2024 e 2025.

Itapetinga-BA, 25 de abril de 2024.

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA

Promotor de Justiça

**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.115518/2024.

Itapetinga-BA, 25 de abril de 2024.

GEAN CARLOS LEÃO

Promotor de Justiça



**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 701.9.112144/2024.

Itapetinga-BA, 25 de abril de 2024.

GEAN CARLOS LEÃO  
Promotor de Justiça

**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 701.9.151806/2024.

Itapetinga-BA, 25 de abril de 2024.

GEAN CARLOS LEÃO  
Promotor de Justiça

**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 701.9.150519/2024.

Itapetinga-BA, 25 de abril de 2024.

GEAN CARLOS LEÃO  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE CONVERSÃO – NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 701.9.162081/2024.**

OBJETO: Acompanhar as providências a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Educação de Itapetinga para a conclusão das obras realizadas no primeiro módulo da escola em construção no Residencial Vila Érica, com a consequente desocupação das dependências do antigo Colégio Agro Industrial, prevista para o mês de setembro de 2024.

Itapetinga-BA, 25 de abril de 2024.

GEAN CARLOS LEÃO  
Promotor de Justiça

**EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 01/2024**

IDEA nº 701.9.164647/2024

OBJETO: Acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no município de Itapetinga no ano de 2024.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 25/04/2024

Itapetinga-BA, 25 de abril de 2024.

GEAN CARLOS LEÃO  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ**

Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.400500/2023;

Área: improbidade administrativa;

Data da instauração: 18 de abril de 2024

Origem: Promotoria de Justiça de Itagibá;

Promotora de Justiça: Rafaella Silva Carvalho.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

Área: Meio Ambiente

EDITAL Nº 598.9.498952/2022 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede na Comarca de Juazeiro-BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 53 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado nesta Promotoria de Justiça com o objetivo de fiscalizar a política pública de proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Juazeiro e dar fiel cumprimento à Lei Municipal n.º 1.371/1994, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas. Juazeiro, 18 de abril de 2024.

Heline Esteves Alves  
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

PORTARIA IDEA Nº 07 DE 24 DE ABRIL DE 2024 - 241.9.266649/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8º, II, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à luz das informações colhidas no bojo da Notícia de Fato n. 241.9.266649/2023, resolve convertê-la em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar supostas irregularidades na prestação dos serviços de água canalizada e esgotamento sanitário no Bairro Vila Santana, Remanso/BA.

Remanso/BA, 24 de abril de 2024.

Patrícia Camilo C. Silva  
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Notícia de Fato de IDEA nº 066.9.16724/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2020, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 22/04/2024, da Notícia de Fato de IDEA 066.9.16724/2024, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 24 de abril de 2024.

THAYS RABELO DA COSTA  
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 598.9.99917/2024

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 24 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL - 18937/2024 – DRFR

Nº IDEA 598.9.136598/2024

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

ÁREA DE ATUAÇÃO: CRIMINAL

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a CICERO JOSE DA SILVA e ROGACIANO SILVA LIMA sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 25 de abril de 2024.

ROBERTA MASUNARI  
Promotora de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.19251/2024

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.19251/2024. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 25 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA 305.9.55116/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENTO SÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a eventuais interessados, especialmente ao sr. MILTON BISPO DOS SANTOS, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, que tinha o objetivo de apurar as informações trazidas a esta Promotoria sobre possível abandono de menor incapaz, sendo que para eventual interposição de recurso, deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça através do e-mail: [sentose@mpba.mp.br](mailto:sentose@mpba.mp.br), com a indicação do assunto: "IDEA nº 305.9.55116/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Sento Sé-BA, 25 de Abril de 2024.

RAIMUNDO MOINHOS

Promotor de Justiça em Substituição.

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA 305.9.35801/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENTO SÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a eventuais interessados, especialmente a sra. IVANEIDE SILVA SOUZA, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, que buscava o fornecimento de bota ortopédica ao filho menor, pelo SUS, sendo que para eventual interposição de recurso, deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça através do e-mail: [sentose@mpba.mp.br](mailto:sentose@mpba.mp.br), com a indicação do assunto: "IDEA nº 305.9.35801/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Sento Sé-BA, 25 de Abril de 2024.

RAIMUNDO MOINHOS

Promotor de Justiça em Substituição.

Inquérito Civil nº 305.9.204023/2018.

## NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo seu Promotor de Justiça subscritor, no uso das suas atribuições, NOTIFICA a sra. IRLEI TADEIRA FERREIRA BARROS para que apresente informações atualizadas sobre o objeto do presente Inquérito Civil, considerando a denúncia acerca da doação de um lote urbano à referida, no mês de setembro do ano de 2016, inclusive, sobre a eventual propositura de ações a cargo municipal. Requeremos, ainda, que a senhora informe endereço/ contato atualizado.

Sento Sé-BA, 25 de Abril de 2024.

RAIMUNDO MOINHOS

Promotor de Justiça em Substituição.

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL nº 15505/2024 - DEAM

IDEA nº 598.9.120295/2024

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

ÁREA DE ATUAÇÃO: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados, especialmente à Sra. Kate Marrone Leite Lima, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 598.9.120295/2024".

Juazeiro/BA, 25 de abril 2024.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça Titular

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.458905/2023

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.458905/2023. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 25 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

## PORTARIA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Ref. IDEA nº 598.9.80642/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado neste ato pela Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da 11ª Promotora de Justiça de Juazeiro/BA, no exercício de uma das suas atribuições institucionais, pelos motivos infra expostos, faz saber:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - Art. 127, CF;

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia - Art. 129, II, CF;

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle - Art. 197, CF;

Considerando que a saúde é um direito social - Art. 6º, CF; Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação - Art. 196, CF;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apuração das informações acerca da estrutura precária do imóvel e falta de atendimento odontológico na UBS do bairro Novo Encontro. Ante o exposto, DETERMINO: 1. Oficie-se à Secretária Municipal de Saúde, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do teor da representação; 2. Oficie-se ao Procurador-Geral do Município, comunicando a instauração deste Inquérito Civil, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; 3. Publique-se no Diário e junte-se extrato da publicação ao IDEA.

Juazeiro/BA, 24 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL nº 18926/2024 - DRFR

IDEA nº 598.9.136566/2024

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

ÁREA DE ATUAÇÃO: CRIMINAL

INVESTIGADO: RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados, especialmente ao Sr. Raimundo Alves da Cruz, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 598.9.136566/2024".

Juazeiro/BA, 25 de abril de 2024.

ROBERTA MASUNARI  
Promotora de Justiça Titular

Origem: PROMOTORIA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL COM SEDE NA COMARCA DE JUAZEIRO-BA

ÁREA: MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 598.9.132524/2024

Objeto: ACOMPANHAR A AÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE N.º 001031-56.2023.8.05.0208 (Vara das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Remanso) PROPOSTA CONTRA O MUNICÍPIO DE REMANSO/BA.

Data da instauração: 16/04/2024

Interessado: Município de Remanso -BA

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.138452/2024

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.138452/2024, autuada para fiscalizar suposta violação do direito à educação envolvendo a adolescente A.M. L., em razão de ausência de vaga na rede de ensino no município de Juazeiro/BA, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "IDEA 003.9.138452/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 25 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

#### EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 066.9.330946/2023

PORTARIA Nº 08 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEIA Nº 066.9.330946/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, considerando a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos objeto de apuração, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, a contar de 27/02/2024, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.

Casa Nova/BA, 25 de abril de 2024.

THAYS RABELO DA COSTA  
Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº: 003.9.102284/2024

RECOMENDAÇÃO Nº: 02/2024 – AO MUNICÍPIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições, com amparo no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº: 8.625/93, art. 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº: 11/96 e Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, expede a seguinte Recomendação:

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como no artigo 138, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, que atribui ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição Federal e nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que, visando a consecução e instrumentalização de suas finalidades institucionais, o Ministério Público tem legitimidade para expedir Recomendação, nos termos da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o atual Código de Processo Civil incorpora mecanismos de autocomposição de conflitos, cuja diretriz eleva os poderes da ação resolutive, superando-se a forma rígida, tradicional e única de realização dos direitos por meio da imposição estatal da sentença, destacando ao Ministério Público poder-dever de resolução consensual dos conflitos, especialmente no artigo 3º, § 3º, que diz: “a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, admite a possibilidade de compromisso de ajustamento de conduta nas hipóteses configuradoras de Improbidade Administrativa, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e da aplicação de uma ou de algumas sanções previstas em lei, de acordo com a conduta ou o ato praticado;

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial da 8ª Promotoria de Justiça Juazeiro/BA na tutela coletiva do patrimônio público e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que o presente procedimento: “Trata-se de procedimento que visa recomendar ao Município a retirada da estátua localizada à rua Aprígio Duarte, Centro, Juazeiro/BA, próximo ao conhecido Vaporzinho, que homenageia pessoa pública (Daniel Alves), vez que pago com recurso público, afrontando-se, assim, as determinações previstas na Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica do Município de Juazeiro/BA”.

CONSIDERANDO que fora oficiado ao Município para que informasse se a referida estátua se tratava de bem público, bem como informasse como se deu a autorização para se colocar a estátua naquele local, sendo que o Município se manifestou no ID 18402578 e seguintes, encaminhando cópia do processo Administrativo nº 295/2019, Pregão nº 137/2019 e os processos de pagamento referentes à aquisição da estátua de Daniel Alves;

CONSIDERANDO que, dessa forma, trata-se de bem público adquirido com recurso público, sendo que não é permitido homenagear pessoa viva com bem público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº: 6.454/1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, disciplinou, em seu artigo primeiro, que “é proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta”;

CONSIDERANDO que, da análise dos autos, observa-se que a referida estátua está instalada em espaço público deste Município, tratando-se de instalação de equipamento público homenageando pessoa viva, em contrariedade ao disposto na Constituição Estadual da Bahia, que, no seu art. 21, dispõe que é vedada, no território deste Estado, a utilização de nome, Sobrenome ou cognome de pessoas vivas, nacionais ou estrangeiras, para denominar cidades, localidades, - artérias, logradouros, prédios e equipamentos públicos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o art. 10, XIX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro preceitua que compete ao Município prover sobre denominação, numeração e emplacamento de logradouros públicos, vedada a utilização de nome, sobrenome, ou cognome de pessoas vivas;

CONSIDERANDO que a homenagem a pessoas vivas com bens públicos vulnera os postulados mais elementares da cidadania e do republicanismo, afrontando os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade da Administração Pública, já que constitui inescusável publicidade pessoal em favor do “homenageado” e caracteriza desvio de finalidade, dissociado da pauta ética de conduta pelas quais deve se pautar o Administrador Público;

Resolve RECOMENDAR à Prefeita de Juazeiro/BA, Sra. SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS, que adote, imediatamente, as medidas necessárias para retirada da estátua localizada à rua Aprígio Duarte, Centro, Juazeiro/BA, próximo ao conhecido Vaporzinho, que homenageia pessoa pública (Daniel Alves), vez que pago com recurso público, afrontando-se, assim, as determinações previstas na Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica do Município de Juazeiro/BA.

Para tanto, determino as seguintes providências à Prefeita para o fiel cumprimento da Recomendação:

1. Proceda com a adoção das medidas legais e administrativas necessárias, executando, imediatamente, as providências para a retirada da estátua localizada à rua Aprígio Duarte, Centro, Juazeiro/BA, próximo ao conhecido Vaporzinho, que homenageia pessoa pública (Daniel Alves), vez que pago com recurso público, afrontando-se, assim, as determinações previstas na Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica do Município de Juazeiro/BA;
2. Fixo o prazo de 30 dias para justificar o cumprimento e encaminhar a esta 8ª Promotoria de Justiça ([8pj.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:8pj.juazeiro@mpba.mp.br)) a comprovação necessária da regularização da situação;
3. Visando assegurar a publicidade, informação e transparência quanto ao teor da presente RECOMENDAÇÃO, o Ministério Público, com arrimo na prerrogativa contida no inciso IV, do parágrafo único do artigo 27 da Lei 8.625/93, REQUISITA a ampla e irrestrita divulgação de seus termos aos cidadãos locais, mediante a sua afixação em local de fácil acesso ao público, isto é, na página oficial do Poder Executivo e em suas páginas em redes sociais, bem como nos principais veículos de notícias dos respectivos municípios, sejam em sites ou em rádios;

Ao tempo em que confiamos no atendimento à presente Recomendação, informamos que a não adoção das providências recomendadas poderá implicar na adoção das medidas extrajudiciais e judiciais a cargo do Ministério Público.

Juazeiro/BA, 23/04/2024.

DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL COM SEDE NA COMARCA DE JUAZEIRO-BA

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 598.9.132555/2024 Objeto: "ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE N.º 8001192-68.2022.8.05.0251 (Vara das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais) PROPOSTA CONTRA O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA PARA A REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E ACOMPANHAR AS EVENTUAIS TRATATIVAS PARA A FORMULAÇÃO DE POSSÍVEL COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NO BOJO DOS AUTOS DA AÇÃO.

Data da instauração: 16/04/2024

Interessado: Município de Sobradinho-BA

Origem: PROMOTORIA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL COM SEDE NA COMARCA DE JUAZEIRO-BA

ÁREA: MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 598.9.140951/2024

Objeto: "ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE N.º 8002293- 75.2022.8.05.0208 (Comarca de Remanso - Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais) PROPOSTA CONTRA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA PARA A REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

Data da instauração: 16/04/2024

Interessado: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

---

EDITAL Nº 044/24

Promoção de arquivamento

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 15, IV, da Resolução 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar que foi arquivada a Notícia de Fato n. 705.9.397298/2023, cabendo interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a ser encaminhada ao e- mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 25 de abril de 2024.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

---

NF IDEA Nº 706.9.161343/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/04/2024

OBJETO: Apoio desta Promotoria de justiça para conseguir medicamento para a criança C. F. M.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes a área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 50º da res. 11/2022, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.

Porto Seguro, 25 de abril de 2024.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotora de Justiça

Nº IDEA: 024.9.112364/2020 ORIGEM:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELMONTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, §4º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento nº 024.9.112364/2020.

Belmonte, 25 de abril de 2024.

Bruno Gontijo Araújo Teixeira

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA****EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

O Promotor de Justiça em Substituição da Promotoria de Justiça de Santa Cruz Cabralia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 7º, § 2º, inciso II e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e dos artigos 23, inciso I e 26, §§ 2º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, **COMUNICA À PESSOA JURÍDICA PLANETÁRIO SERVIÇOS LOGÍSTICA TRANSPORTE E TURISMO - ME E A QUEM MAIS INTERESSAR** que foi promovido o **ARQUIVAMENTO** do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 728.9.27767/2019.  
Santa Cruz Cabralia, 23 de abril de 2024.

Antônio Maurício Soares Magnavita  
Promotor de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA****EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

O Promotor de Justiça em Substituição da Promotoria de Justiça de Santa Cruz Cabralia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 7º, § 2º, inciso II e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e dos artigos 23, inciso I e 26, §§ 2º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, **COMUNICA AO SR. MARCELO BONELLA SCARAMUSSA E A QUEM MAIS INTERESSAR** que foi promovido o **ARQUIVAMENTO** do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 728.0.231238/2012.

Santa Cruz Cabralia, 23 de abril de 2024.

Antônio Maurício Soares Magnavita  
Promotor de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

**EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 189.9.119071/2024.**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, **COMUNICA** aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 189.9.119071/2024 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 30/07/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.  
Santo Antônio de Jesus, 24 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

**EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 189.9.109495/2024.**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, **COMUNICA** aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 189.9.109495/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 24 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos herdeiros de **CRISTIANO FERREIRA LIMA**, através deste Edital, que foi **PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO** do Inquérito Policial nº 8008960-97.2022.805.0072, instaurado para apurar infração penal, tipificado no art. 329 do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzasalmas@mpba.mp.br](mailto:cruzasalmas@mpba.mp.br).

Cruz das Almas, 25 de abril de 2024

José Reis Neto  
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos herdeiros de NICOLAS SÁ DO NASCIMENTO, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8001961-94.2023.805.0072, instaurado para apurar infração penal, tipificado no art. 329 do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzdascalmas@mpba.mp.br](mailto:cruzdascalmas@mpba.mp.br).

Cruz das Almas, 25 de abril de 2024

José Reis Neto  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL  
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.39206/2020

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir do dia 01/05/2024, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.39206/2020.

Santo Antônio de Jesus, 25 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Área: MEIO AMBIENTE

Portaria: 04/2024

Procedimento Preparatório IDEA nº 600.9.413354/2023

Objeto: Apurar a ocorrência de suposta poluição sonora causada pela academia Faina Fit, instalada na Avenida Luiz Viana, Centro, no município de Santo Antônio de Jesus, além de relatos sobre rachaduras na estrutura física do imóvel.

Local: Santo Antônio de Jesus/BA.

Data de Instauração: 25/04/2024

Investigado: Academia Faina Fit

Santo Antônio de Jesus, 25 de abril de 2024.

FELIPE OTAVIANO RANAURO  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 017/2024

Inquérito Civil IDEA nº 338.9.119491/2024

Objeto: apurar a regularidade ambiental do imóvel rural situado no Boqueirão, na zona rural do município de Jiquiriçá-BA, coordenadas geográficas -13°11'44" de latitude (Sul) e - 39°36'20" de longitude (Oeste), de propriedade do Sr. EDIVALDO CLEMENTE DOS SANTOS.

Local: Jequiriçá/Bahia

Data de Instauração: 24/04/2024

Santo Antônio de Jesus, 24 de abril de 2023.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL  
EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.38996/2020.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo IDEA 600.9.38996/2020, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 25 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça



---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA**

---

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Arquivamento de Procedimento Preparatório

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, § 1º e § 5º, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, em especial o senhor KLEBER ALVES F. FERNANDES, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 719.0.220946/2016. No ensejo, esclarece que, querendo, os interessados podem apresentar razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através de endereço de e-mail prema.altoparaguacu.adm@mpba.mp.br, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público respectiva, com fulcro no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, § 1º e 3º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis, 24 de abril de 2024.  
Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Seabra  
EDITAL 023/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, considerando que não foi possível concluir ainda as investigações, a fim de melhor subsidiar o presente apuratório RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório nº IDEA 152.9.217852/2022.

Objeto: apurar a regularidade ambiental da exploração de mármore por Granitos Vila Ltda. ME no Sítio Riacho do Atalho, zona rural de Novo Horizonte/BA;  
Área: Meio Ambiente; fundamento: arts. 127 e 225, ambos da CF/1988;  
Representante: Gean Carlos Santos de Oliveira;  
Representados: Granitos Vila Ltda. ME e Município de Novo Horizonte.  
Data da instauração: 25/04/2024

Seabra/BA, 25 de abril de 2024.  
Sóstenys Marinho Barreto  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM**

---

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM  
Autos nº 592.9.217456/2021 – Procedimento Administrativo  
EDITAL Nº 38/2024

A Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.217456/2021, buscar ajuste junto à família próxima do Assistido L. C. de J., pessoa com deficiência mental, com vistas a conferir a assistência necessária para atendimento de suas necessidades básicas, máxime para regular acompanhamento do tratamento psicossocial junto ao CAPS I deste Município.  
Senhor do Bonfim, 11 de abril de 2024.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU  
Autos nº 003.9.366630/2022 - Procedimento Administrativo  
EDITAL – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 30/2024

O Promotor de Justiça em exercício de substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Pindobaçu/BA, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo ao disposto no artigo 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003.9.366630/2022, que visa apurar a irregularidade do Município de Filadélfia quanto ao programa VIGIÁGUA, quedando-se “silencioso”, em razão de não alimentar o sistema com os dados produzidos (e de obrigatoriedade) da Vigilância Sanitária. Observa-se que os fatos narrados no presente expediente guardam estrita pertinência com o objeto apurado no bojo do Procedimento Administrativo nº 223.9.216222/2021, instaurado nesta Promotoria de Justiça em, 28 de novembro de 2021, tendo como escopo investigar os fatos acima delineados. Posto isso, visando evitar a duplicidade de investigações, determino o arquivamento do Procedimento Administrativo em comento, motivo pelo qual o ARQUIVAMENTO do presente feito é medida que se impõe.

Pindobaçu, 23 de abril de 2024.  
Leonardo Rodrigues da Silva  
Promotor de Justiça substituto

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA**

---

Promotoria de Justiça de Cipó  
IDEA nº 078.0.63450/2007

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, em cumprimento ao estabelecido no artigo 44 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica o arquivamento do Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 078.0.63450/2007, instaurado por esta Promotoria de Justiça com o objetivo de apurar suposto dano ao erário decorrente de pagamento aos Secretários Municipais de Ribeira do Amparo, nos anos de 2005 e 2006, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3 de 27/09/2004, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Inquérito Civil até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.

Cipó, 25 de abril de 2024

Carlos Augusto Machado de Brito  
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2024  
(IDEA 057.9.438893/2023)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do Promotor de Justiça, em atuação na Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre, no desempenho das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; art. 75, IV da Lei Complementar 11/96, RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO:

Considerando que compete ao Ministério Público, consoante o art. 69, parágrafo único, alínea "d" da Lei Complementar Estadual nº 11/96, expedir recomendações para o respeito aos interesses cuja defesa lhe cabe promover; Considerando que a Saúde Pública é regida pelos arts. 196 e ss. da Constituição Federal; Considerando que a saúde é direito social e fundamental de todos, reconhecido pela Carta Magna como um dever do Estado, garantindo-se mediante políticas sociais e econômicas ações que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, com fulcro no art. 37, inciso II da Carta Magna. Considerando que o Concurso Público visa respeitar os princípios da administração Pública, principalmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade e eficiência. Considerando a existência do regime único de contratação administrativa, em que os profissionais contratados pelos entes federados devem ser servidores públicos estatutários que ingressaram por meio de concurso de provas e/ou provas e títulos. Considerando que a contratação de profissionais de saúde pelo Município de Capela do Alto Alegre deve observar o princípio constitucional do concurso público. Considerando a existência de contrato firmado pelo Município de Capela do Alto Alegre com a cooperativa UNIBRASIL SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, cujo objeto reside na cessão de profissionais da área de saúde. Considerando que o Ministério Público tomou ciência que a maior parte dos profissionais de enfermagem em atuação no Município de Capela do Alto Alegre são terceirizados; Considerando a necessidade de substituição gradual dos servidores temporários por servidores efetivos de forma a não ocasionar prejuízos à saúde pública em Capela do Alto Alegre; Considerando a Lei nº 14.434/2022 que instituiu, em âmbito nacional, o piso salarial para as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem. Considerando que o julgamento da ADI nº 7.222, em que se estabeleceu as diretrizes para realização do pagamento do piso salarial da enfermagem;

Ante as motivações acima declinadas, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RECOMENDA

1 – AO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, DR. CLAUDINEI XAVIER NOVATO, bem como ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, Sr. Eduardo Souza Soares, e Secretário de Saúde, Sr. Erivan Silva: Realize o planejamento para realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos para os cargos públicos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem para atuação nos hospitais e postos de saúde de Capela do Alto Alegre, com publicação do edital no prazo de 90 (noventa) dias; Que o edital do concurso público seja publicado considerando as decisões do STF na ADI 7222 que estabeleceu as diretrizes para o cumprimento do piso nacional da enfermagem; Que realize a convocação dos aprovados no concurso público para investidura nos cargos públicos com a consequente substituição dos profissionais terceirizados de forma gradual e contínua, a fim de atender o quanto disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal; Que sejam realizados os pagamentos dos salários referentes aos serviços efetivamente prestados pelos profissionais terceirizados; Estes são os termos da RECOMENDAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO.

Encaminhe-se cópia (preferencialmente por meio virtual) da presente RECOMENDAÇÃO:

I. Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre, através do gabinete; II - Ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração de Capela do Alto Alegre; III – Ao Ilmo. Sr. Secretário de Saúde de Capela do Alto Alegre, estabelecendo-se o prazo de 15 dias úteis para o encaminhamento de resposta ao Ministério Público sobre o atendimento da recomendação.

Publique-se no DJE.

Cumpra-se.

Luciano Medeiros Alves da Silva  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
EDITAL DE INSTAURAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 679.9.163782/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 8º, inciso segundo, e do artigo 9º da Resolução do CNMP nº 174/2017, assim como do artigo 50, inciso terceiro, e do artigo 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do

Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, a todos quantos possa interessar, a INSTAURAÇÃO do procedimento ministerial em epígrafe, cujo objeto é promover a fiscalização e o acompanhamento das políticas públicas no Município de Conceição do Coité destinadas a assegurar o efetivo, regular e adequado serviço de transporte escolar, assim como que este seja prestado de forma consentânea com todos os ditames legais.

Conceição do Coité, 25 de abril de 2024.

Grace Inaura da Anunciação Melo  
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
NF IDEA Nº 712.9.161261/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 712.9.161261/2024, que tem como objeto representação formulada pelo Sindicato dos Servidores do Município de Serrinha (SISMUS), a qual questiona a realização de festejos juninos pelo Executivo Municipal, sob alegação de contrariedade ao Decreto nº 020/2024, que dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos.

Serrinha/Ba, 24 de ABRIL de 2024.

TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

---

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 40/2024  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.163680/2024  
Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e 50, V, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 709.9.163680/2024 instaurado para acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no Município de Simões Filho, no ano de 2024, conforme Portaria colacionada aos autos principais. Data da instauração: 25 de abril de 2024.

Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/96, bem como em atenção à Resolução nº 164/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, a e b, da Lei Federal nº 8.625/1993 e 72, inciso IV, d, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2017 do CNMP, disciplinando a expedição de recomendações pelos órgãos do Ministério Público, explicita ser a recomendação um instrumento para garantia de respeito e efetividade dos direitos e interesses cuja defesa lhe incumba;

CONSIDERANDO que a recomendação figura como relevante instrumento voltado à pacífica solução de conflitos, que oportuniza aos gestores públicos adotarem providências que reconduzam suas ações ao âmbito da legalidade, tendo como intuito reduzir a litigiosidade na atuação ministerial, evitando a responsabilização pessoal dos envolvidos e a correção de suas condutas por meios coercitivos, usando como mecanismo a tentativa de convencimento baseada em fundamentação jurídica;

CONSIDERANDO a aproximação dos festejos juninos e a tradição da realização de eventos artísticos em diversos municípios do Estado da Bahia, total ou parcialmente custeados com recursos públicos, realidade na qual, possivelmente, se encarta o Município de Simões Filho;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do artigo 215, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que o dispêndio de recursos públicos na organização dos festejos juninos deve observar estritamente as normas de direito financeiro, orçamentário, responsabilidade fiscal, transparência e daquelas regentes das contratações públicas de fornecedores de bens e serviços;

CONSIDERANDO que, em se tratando de ano eleitoral, é imperioso observar o que determina o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda expressamente, nos dois últimos quadrimestres, a assunção de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte (restos a pagar sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este feito);

CONSIDERANDO que há necessidade de existência de previsão de gastos com os festejos juninos na Lei Orçamentária Anual, por meio de dotação específica ou de crédito adicional pelo qual eles possam ser abrangidos, sendo instruída pela eventual previsão do Plano de Contratações Anual (PCA) de gastos com festejos juninos;

CONSIDERANDO que o dever de se atentar quanto à inoccorrência de queda de arrecadação da receita e/ou aumento das despesas de caráter continuado capazes de afetar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (art. 9º da LRF);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como disposto no artigo 127 da Constituição Federal de 1988, plexo de missões institucionais no qual se destaca a proteção do patrimônio público e do erário;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve zelar, segundo atribuição que lhe é conferida pelo artigo 129, II, da Constituição Federal, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos ali assegurados, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que cabe, em princípio, aos Promotores de Justiça a atribuição para atuarem preventivamente na proteção do erário, bem como repressivamente, nas órbitas cível e criminal, à vista de eventuais ilícitos decorrentes de gastos irregulares com os festejos juninos, nos termos dos artigos 25, III e IV, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que, sempre que possível, à luz do contexto concreto, a atuação preventiva se destaca, em tese, como sendo a mais econômica no sentido de dispendar menos recursos institucionais com potencial de entrega de maiores e melhores resultados, o que revela a sua eficiência;

CONSIDERANDO que, segundo subsídios prestados pelo CAOPAM/MPBA, os procedimentos administrativos visam promover o acompanhamento de legalidade, economicidade e transparência dos gastos públicos relacionados com os festejos juninos do ano de 2024, privilegiando, sempre que possível, a atuação preventiva, atentando ao diálogo com os gestores na adoção de medidas saneadoras de danos ao erário, quanto ao planejamento inicial das contratações, procedimentos adotados para contratação de artistas e infraestrutura para os festejos, tudo alinhado ao contexto da saúde financeira do ente público;

CONSIDERANDO, por fim, as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01/2024, publicada no DPJ de 24 de abril de 2024, bem como a Nota Técnica Conjunta expedida pelo TCE, TCM e MPBA, autorizada pela Portaria Conjunta nº 01/2024, firmada pelos Presidentes do TCE e TCM e o PGJ;

RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO ao Prefeito do Município de Simões Filho, para que, em atenção aos ditames constitucionais, legais e jurisprudenciais sobre a matéria, e observada a autonomia e a discricionariedade administrativa:

1. a fim de prevenir danos ao erário e outros ilícitos na organização e realização dos festejos juninos de 2024, determine aos seus órgãos de controle interno que:

1.1. verifiquem a adequação da saúde financeira da municipalidade, sobretudo a (in)existência de estados de emergência e/ou calamidade em vigor, bem assim a regularidade dos pagamentos de despesas correntes da municipalidade;

1.2. verifiquem a regularidade formal dos procedimentos de contratação relacionados aos festejos juninos, em especial à existência de adequada fundamentação dos valores praticados;

1.3. observem se o Município cumpre as orientações constantes da Nota Técnica Conjunta expedida pelo TCE, TCM e MPBA, anexa, adequando-se, caso contrário, aos termos da normativa, sob pena de possível responsabilização.

2. outrossim, a fim de instruir o epígrafado procedimento, solicita que seja enviada a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 dias úteis, manifestação quanto à efetiva observação das diretrizes constantes da Nota Técnica Conjunta expedida pelos Tribunais de Contas do Estado e dos Município e Ministério Público Estadual, encaminhando-a, em formato digital:

2.1. comprovação da existência de previsão de gastos com os festejos juninos na Lei Orçamentária Anual, por meio de dotação específica ou de crédito adicional pelo qual eles possam ser abrangidos;

2.2. informação quanto ao montante de gastos a ser dispendido com artistas contratados, acompanhado do montante total de gastos com os festejos e toda estrutura utilizada;

2.3. cópias dos processos de contratação dos artistas consagrados e não consagrados;

2.4. cópias dos processos relacionados à contratação de infraestrutura para os festejos juninos, bem como procedimentos relacionados à utilização de espaços públicos pela iniciativa privada, relacionados aos festejos;

2.5. declaração quanto à(ao): a) inexistência de estado de emergência ou calamidade, formalmente decretado, ou outra situação que impacte na saúde financeira do Município; b) cumprimento de índices constitucionais pelo Município, como a saúde e educação; c) inexistência de atraso no pagamento de despesas correntes (e.g., pagamentos de despesas com pessoal, despesas obrigatórias como água, energia etc.).

A partir da data da entrega desta Recomendação, o Ministério Público Estadual considera seu destinatário como pessoalmente ciente da necessidade de adoção das providências cabíveis ao atendimento do quanto recomendado, sendo certo que o presente instrumento não esgota a atuação ministerial sobre o tema.

Publique-se extrato desta Recomendação no DJe.

Oficie-se, encaminhando cópia à Procuradoria-Geral do Município de Simões Filho, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, as quais devem ser informadas a esta Promotoria de Justiça no prazo consignado no item "2".

Simões Filho, 25 de abril de 2024.

Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – 5ª PJSF  
IDEA nº 003.9.90367/2024  
EDITAL Nº 18/2024

A 5ª Promotoria de Justiça de Simões Filho/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 4º, caput, inciso III, § 1º, da Resolução n. 174/2017 – CNMP, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados o INDEFERIMENTO da NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob nº 003.9.90367/2024, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas de forma presencial ou através do endereço eletrônico [5pj.simoefilho@mpba.mp.br](mailto:5pj.simoefilho@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias.

Simões Filho, 26 de abril de 2024.

Marcelo Miranda Braga  
Promotor de Justiça

EDITAL nº 059/2024 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no artigo 54 da Resolução OECMP/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o número 696.9.133261/2017, que teve por objeto acompanhar o devido cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Procedimento Preparatório inscrito no IDEA sob número 696.0.130073/2015.

Candeias/BA, 25 de abril de 2024.

Cecília Carvalho Marins Dourado  
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA Nº 111.9.449015/2023  
Área: Infância e Adolescência;  
Classe: Procedimento Administrativo  
Assunto: apurar possível situação de risco ao adolescente Denilson Alves de Jesus;  
Data da instauração: 24 de abril de 2024.

São Francisco do Conde/BA, 25 de abril de 2024.

LUÍS FELIPE REIS DE CASTRO  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

---

Edital - 075/2024 - Arquivamento de Inquérito Civil  
A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao representante Legal das Empresas Marcos Antônio dos Santos Serviços ME, Vinícius Oliveira Conceição -ME, Viva Comercial EIRELI e F.B.F. Comércio e serviços EIRELI a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 597.9.227598/2020, instaurado para apurar supostas irregularidades nos procedimentos de Dispensa de Licitação n. 029/2020 e n. 038/2020 realizada pela Município de Presidente Tancredo Neves. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça em substituição

**Edital – 076/2024 - Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis IDEA nº 597.9.380025/2023, instaurado para apurar suposta situação de risco vivenciada por pessoa idosa C.J.J. residente no município de Valença. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 077/2024 - Arquivamento de Inquérito Civil**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Valdemir de Jesus Mota, ao Prefeito de Presidente Tancredo Neves, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Presidente Tancredo Neves-BA e a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.3243/2020, instaurado para apurar supostas inconsistências nas movimentações bancárias do Município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2015. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 078/2024 - Arquivamento de Inquérito Civil**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao representante Legal das Empresas Marcos Antônio dos Santos Serviços ME, Vinícius Oliveira Conceição -ME, Viva Comercial EIRELI e F.B.F. Comércio e serviços EIRELI a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 597.9.227135/2020, instaurado para apurar supostas irregularidades no uso dos recursos recebidos pelo Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 079/2024 - Arquivamento de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.15750/2024, instaurado para apurar supostas irregularidade na exoneração de funcionários contratados pela Prefeitura de Valença/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 080/2024 - Arquivamento de Inquérito Civil**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a José Cardoso de Aguiar Neto e a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 597.9.366531/2022, instaurado para apurar supostas irregularidades ocorridas no pregão eletrônico nº 043/2022, realizado pelo município de Valença. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 081/2024-Prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 27 de março de 2024, o prazo de conclusão de de Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições IDEA nº 597.9.47588/2020, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para realização de audiência.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 082/2024 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 28 de março de 2024, o prazo de conclusão de de Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições IDEA nº 597.9.47666/2020, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para realização de audiência.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 083/2024 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesse individuais indisponíveis**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 23 de março de 2024, o prazo de conclusão de de Procedimento Administrativo d Administrativo de tutela de interesse individuais indisponíveis IDEA nº 597.9.46746/2023, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para reiteração de requerimento Ministerial.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 084/2024 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 02 de abril de 2024, o prazo de conclusão de de Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições IDEA nº 597.9.47730/2020, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para reiteração de requerimento Ministerial.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 085/2024 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 02 de abril de 2024, o prazo de conclusão de de Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições IDEA nº 597.9.47601/2020, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para realização de audiência extrajudicial.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 086/2024 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 02 de abril de 2024, o prazo de conclusão de de Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições IDEA nº 597.9.47728/2020, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para realização de audiência extrajudicial.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 087/2024 - Prorrogação de Inquérito Civil**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 02 de abril de 2024, o prazo de conclusão de Inquérito Civil IDEA nº 597.9.225691/2018, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para reiteração de ofício.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital - 088/2024 - Prorrogação de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 16 de fevereiro de 2024, o prazo de conclusão de Notícia de Fato IDEA nº 597.9.15651/2024, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para encaminhamento de Notificação.

Valença, 25 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital - 089/2024 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesse individuais indisponíveis  
A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 27 de abril de 2024, o prazo de conclusão de de Procedimento Administrativo d Administrativo de tutela de interesse individuais indisponíveis IDEA nº 597.9.243129/2019, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para encaminhamento de Notificação.  
Valença, 25 de abril de 2024.  
Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça em substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Taperoá  
Arquivamento de Procedimento Administrativo  
O Promotor de Justiça Pedro Ravel Freitas Santos, Titular da Promotoria de Justiça de Taperoá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 324.9.66793/2022, instaurado com intuito de garantir a devida apuração do suposto crime de estupro de vulnerável, que chegou ao conhecimento do Ministério Público através do Conselho Tutelar de Nilo Peçanha-BA.  
Taperoá-BA, 25 de abril de 2024.  
Pedro Ravel Freitas Santos  
Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria de Justiça de Taperoá  
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.  
IDEA: 324.9.303844/2023  
DATA DA CONVERSÃO: 24/04/2024  
O Promotor de Justiça Pedro Ravel Freitas Santos, Titular da Promotoria de Justiça de Taperoá, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº 324.9.303844/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar as investigações policiais acerca dos possíveis crimes de apropriação indébita e abandono material.  
Taperoá-BA, 25 de abril de 2024.  
Pedro Ravel Freitas Santos  
Promotor de Justiça

Edital – 119/2024 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo  
A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º da RES 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.108374/2022.  
Valença, 25 de abril de 2024.  
Fernanda Pataro de Queiroz  
Promotora de Justiça

Edital – 120/2024 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo  
A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º da RES 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.118967/2023.  
Valença, 25 de abril de 2024.  
Fernanda Pataro de Queiroz  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Área de atuação: MEIO AMBIENTE  
Idea nº 644.9.24878/2019  
Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental do Sítio Catuaí em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.  
Projeto: Todas as Cores pelo rio Catolé Grande  
Interessado: Josenilton Ferreira da Silva  
Data e local de prorrogação: Vitória da Conquista, 22 de abril de 2024  
Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini  
\*Republicado por incorreções



ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

Idea nº 644.9.138008/2018

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Pedra Branca, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo rio Catolé Grande

Interessado: Francisco Amorim Neto

Data e local de prorrogação: Vitória da Conquista, 23 de abril de 2024

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

\*Republicado por incorreções

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

EDITAL nº 07/2024

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO

Comunicar aos interessados o Arquivamento da Notícia de Fato, registrada no sistema IDEA sob o nº 052.9.415796/2023, sobre suposta acumulação de cargos públicos por parte de SIVALDO DE ABREU SANTOS, nos anos de 2017 a 2020, em que ocupou o cargo no magistério municipal concomitantemente com o exercício de mandato eletivo de vereador no Município de Itambé/BA. Fundamento legal do Arquivamento: Art 15, inc. IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia.

Data do Arquivamento: 22/04/2024

Itambé – BA, 22 de abril de 2024

[Documento assinado eletronicamente]

MARCELO PINTO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDEÚBA

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TIPO DO PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032)

Nº DO PA: 003.9.95746/2024

DATA: 14/04/2024

DESCRIÇÃO DO FATO OBJETO DESTES PROCEDIMENTO: Acompanhar o cumprimento do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) no município de CORDEIROS/BA.

Interessados: Município de Cordeiros – BA.

Condeúba-BA, 25 de abril de 2024

MARCOS ALMEIDA COELHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA